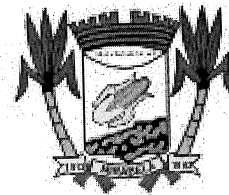


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



=====
PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) lei na sede desta prefeitura no período de: 24 / 06 / 15 a - / - / - por afixação em quadro próprio.

O autêntico é verdadeiro, Dou fé.

Mirabela MG, 24 / 06 / 15


Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.115

de 24 de junho de 2015

"Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Trabalhadores Rurais de Muquem"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Trabalhadores Rurais de Muquem- CNPJ nº 07.084.625/0001-28 com a finalidade de ajuda de custo para a efetivação de perfuração de poço artesiano na dita comunidade.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio e na Câmara Municipal de Mirabela, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas referentes ao repasse será feita através da seguinte dotação orçamentária:

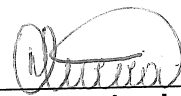
02.06.06.20.606.0035.2125	Manutenção de Convênios com Associações Comunitárias
3.3.50.41.00	Contribuições

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 24 de junho de 2015.


Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =


Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =